



Sempre *vivas*

Serviços de atendimento à mulher

Entenda a Lei Maria da Penha
e saiba como pedir ajuda



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DE MINAS GERAIS**

Poder e voz do cidadão

MESA DA ASSEMBLEIA

Deputado Tadeu Martins Leite

Presidente

Deputada Leninha

1^a-vice-presidente

Deputado Duarte Bechir

2^o-vice-presidente

Deputado Betinho Pinto Coelho

3^o-vice-presidente

Deputado Antonio Carlos Arantes

1^o-secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr.

2^o-secretário

Deputado João Vítor Xavier

3^o-secretário

SECRETARIA

Cristiano Felix dos Santos Silva

Diretor-geral

Luíza Homen Oliveira

Secretária-geral da Mesa



FICHA TÉCNICA

Cartilha Sempre Vivas: serviços de atendimento à mulher. Entenda a Lei Maria da Penha e saiba como pedir ajuda.

Assembleia Legislativa de Minas Gerais

4ª edição – Março de 2024

Organização:

Gerência-Geral de Consultoria Temática – Gerência de Direitos Humanos e Segurança Pública

Gerência-Geral de Projetos Institucionais

Gerência-Geral de Relações Públicas e Cerimonial

Pesquisa, redação e revisão técnica:

Gerência-Geral de Consultoria Temática – Gerência de Direitos Humanos e Segurança Pública

Projeto gráfico, diagramação e revisão:

Gerência de Publicidade e Comunicação Visual

Colaboração técnica:

Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (Caovd) – Ministério Público de Minas Gerais (Patrícia Habkouk)

Dados Internacionais de Catalogação na publicação (CIP)
Gerência-Geral de Documentação e Informação. Gerência de Biblioteca

S473 Sempre Vivas : serviços de atendimento à mulher : entenda a Lei Maria da Penha e saiba como pedir ajuda. – 4. ed. – Belo Horizonte: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, 2024.
31 p.

1. Violência contra a mulher – Prevenção – Brasil.
2. Violência doméstica – Prevenção – Brasil.

CDU: 343.232:396(81)

SUMÁRIO

Introdução	7
Parte 1 – Entenda a Lei Maria da Penha e as situações de violência	
Quem pode ser protegida?	9
Violência doméstica e familiar	9
Quais são os tipos de violência?.	10
Parte 2 – Saiba como pedir ajuda	
Ligue	15
Compareça	15
Conecte-se	15
Parte 3 – Serviços de atendimento à mulher	
Polícia Militar	17
Polícia Civil	17
Ministério Público	18
Tribunal de Justiça	19
Defensoria Pública	20
Ordem dos Advogados do Brasil	22
Centros de Referência	23
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública	25
Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania	26
Rede de Atendimento à Violência contra a Mulher	27
Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher	27
Consórcio Mulheres das Gerais	29
Referências	30

COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

20ª Legislatura (de 1/2/2023 a 31/1/2027)

MEMBROS EFETIVOS

Deputada Ana Paula Siqueira

Presidenta

Deputada Alê Portela

Vice-presidenta

Deputada Andreia de Jesus

Deputada Delegada Sheila

MEMBROS SUPLENTE

Deputado Doutor Paulo

Deputado Elismar Prado

Deputada Lohanna

Deputada Macaé Evaristo

Deputado Neilando Pimenta



INTRODUÇÃO

Todos os anos, a Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, por meio da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, em parceria com coletivos, entidades e órgãos, marca o Dia Internacional da Mulher, comemorado em 8 de março, com atividades que dão visibilidade à luta das mulheres por direitos.

Mantendo desde 2019 a marca “Sempre Vivas”, em referência à resiliência das mulheres, a programação coloca em evidência os vários tipos de violência que elas sofrem e lança um holofote sobre o alarmante número de registros de ocorrências de violência doméstica e familiar e de feminicídios no Estado.

Um passo importante para combater a violência é buscar informação. A necessidade de acesso rápido e fácil aos serviços especializados de atendimento à mulher levou à criação desta cartilha. O objetivo do material é informar e orientar especialmente as mulheres em situações de violência doméstica e familiar sobre as formas de denúncia e os organismos de assistência mais próximos.

Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher da ALMG

Criada em caráter extraordinário em 2015 e transformada em comissão permanente em julho de 2018, a Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher tem como objetivos promover a igualdade entre homens e mulheres, combater a discriminação, estimular políticas públicas, sociais e econômicas para mulheres e promover a autonomia das mulheres e o combate às violências e ao feminicídio.

Acompanhe os trabalhos da comissão no Portal da Assembleia: almg.gov.br.

Procuradoria da Mulher da ALMG

Criada em 2021, por meio da Resolução nº 5.590, a Procuradoria da Mulher é um órgão institucional que tem por objetivo zelar pela participação efetiva das deputadas no Legislativo estadual, atuando na promoção de políticas públicas e de ações educativas voltadas para a igualdade de gênero e para a proteção

e promoção das mulheres, bem como no atendimento de demandas relativas à discriminação e à violência contra a mulher, por meio do recebimento e da análise de denúncias e do encaminhamento dos casos aos órgãos competentes.

Acompanhe o trabalho da Procuradoria da Mulher – Assembleia de Minas:

[\(almg.gov.br/servicos/procuradoria-da-mulher/inicial/\)](http://almg.gov.br/servicos/procuradoria-da-mulher/inicial/)

Bancada Feminina

Também por meio da Resolução nº 5.590, de 2021, foi instituída a Bancada Feminina, agrupamento suprapartidário integrado por todas as deputadas, com indicação da sua líder, a qual contará com todas as prerrogativas asseguradas pelo Regimento Interno aos líderes de bancada ou bloco parlamentar quanto ao uso da palavra.

Mais informações: Representação Partidária – Assembleia de Minas: [\(almg.gov.br/a-assembleia/deputados/liderancas-e-bancadas/\)](http://almg.gov.br/a-assembleia/deputados/liderancas-e-bancadas/)

PARTE 1

ENTENDA A LEI MARIA DA PENHA E AS SITUAÇÕES DE VIOLÊNCIA

Art. 5º – Para os efeitos desta Lei, configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial:

I – no âmbito da unidade doméstica, compreendida como o espaço de convívio permanente de pessoas, com ou sem vínculo familiar, inclusive as esporadicamente agregadas;

II – no âmbito da família, compreendida como a comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa;

III – em qualquer relação íntima de afeto, na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida, independentemente de coabitação.

Parágrafo único. As relações pessoais enunciadas neste artigo independem de orientação sexual.

(Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha)

QUEM PODE SER PROTEGIDA?

Toda mulher que seja vítima de violência doméstica e familiar é protegida pela lei!

A Lei Maria da Penha será aplicada para proteger todas as pessoas que se identificam com o gênero feminino e que sofram violência em razão desse fato. Aplica-se a todas as mulheres, incluindo-se as homossexuais, bissexuais, travestis, transgênero, em todos os tipos de família e em todos os relacionamentos.

VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR

A violência doméstica e familiar é praticada nas relações entre pessoas que convivem habitualmente no mesmo espaço, no mesmo lar ou no ambiente

familiar em comum. Pode acontecer entre pessoas unidas por laços de sangue ou afetivos. Essa violência também pode ocorrer no âmbito dos relacionamentos afetivos, atuais ou pretéritos, e ser praticada tanto por homens quanto por mulheres (nos relacionamentos homoafetivos).

No âmbito da família: pode acontecer com alguém com quem a mulher tenha laços de sangue (como pais, filhos, irmãos) ou com quem ela seja unida de forma civil (como marido, genros, sogros).

No âmbito da unidade doméstica: pode ser alguém da família, um amigo íntimo, o padrinho, o vizinho, que conviva no mesmo ambiente, um colega de quarto, um cuidador.

Em qualquer relação íntima de afeto: pode acontecer com alguém com quem a mulher tenha ou já tenha tido um relacionamento íntimo, mesmo que não morem juntos – namorado(a), noivo(a), ex-namorado(a), ex-marido, etc.

QUAIS SÃO OS TIPOS DE VIOLÊNCIA?

Entre as formas de violência contra a mulher, a Lei Maria da Penha prevê, além de outras, a violência física, a violência sexual, a violência psicológica, a violência patrimonial e a violência moral.

Veja alguns exemplos de situações de violência:

Violência física:

*é a lesão corporal que prejudica a saúde
ou coloca em risco a vida da mulher.*

- Espancar
- Atirar objetos
- Sacudir e apertar os braços
- Estrangular ou sufocar
- Causar lesões com objetos cortantes ou perfurantes
- Causar ferimentos por queimaduras ou armas de fogo
- Torturar

Violência sexual:

trata-se de qualquer conduta que constranja a mulher a presenciar ou manter relação sexual mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força.

- Estuprar
- Obrigar a mulher a fazer atos sexuais que causam desconforto ou repulsa
- Impedir o uso de métodos contraceptivos ou forçar a mulher a abortar
- Forçar matrimônio, gravidez ou prostituição por meio de coação, chantagem, suborno ou manipulação
- Limitar ou anular o exercício dos direitos sexuais e reprodutivos da mulher

Violência psicológica:

ocorre quando ações, crenças, decisões e comportamentos da mulher são controlados ou quando ela é humilhada.

- Ameaçar
- Constranger
- Humilhar
- Manipular
- Isolar (proibir de estudar e viajar ou de falar com amigos e parentes)
- Vigiar constantemente
- Perseguir insistentemente
- Insultar
- Chantagear
- Explorar
- Limitar o direito de ir e vir
- Ridicularizar
- Tirar a liberdade de crença
- Distorcer e omitir fatos para deixar a mulher em dúvida sobre a sua memória e sanidade (*gaslighting*)

Violência patrimonial:

qualquer comportamento de apropriação e destruição parcial ou total de objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores, direitos ou recursos econômicos.

- Controlar o dinheiro
- Deixar de pagar pensão alimentícia

- Destruir documentos pessoais
- Furtar, extorquir ou causar dano
- Praticar estelionato
- Privar de bens, valores ou recursos econômicos
- Causar danos propositais a objetos da mulher ou dos quais ela goste

Violência moral:

qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria.

- Acusar a mulher de traição
- Emitir juízos morais sobre a conduta
- Fazer críticas mentirosas
- Expor a vida íntima
- Rebaixar a mulher por meio de xingamentos que incidem sobre a sua índole
- Desvalorizar a vítima pelo seu modo de se vestir

Em 2023, a ALMG aprovou a Lei nº 24.466, primeira norma estadual que especifica um outro tipo de violência contra as mulheres e busca combatê-la: a violência política.

Violência política:

qualquer ação ou omissão, individual ou coletiva, com a finalidade de impedir ou restringir o exercício de direito político pelas mulheres

- Assediar, constranger, humilhar ou ameaçar candidata a cargo eletivo ou detentora de mandato eletivo
- Ameaçar, intimidar ou incitar a violência contra a mulher ou contra seus familiares em razão de sua atuação política
- Agredir a mulher ou seus familiares para impedir ou restringir sua atuação política
- Forçar a mulher a realizar, contra sua vontade, determinada ação ou incorrer em omissão no desempenho de suas funções ou no exercício de seus direitos políticos
- Difamar, caluniar ou injuriar para minar a imagem pública da mulher para prejudicar o exercício de seus direitos políticos
- Realizar contato sexual não consentido ou atos de natureza sexual que causem constrangimento no ambiente em que a mulher desenvolve sua atividade política

- Discriminar a mulher no exercício de seus direitos políticos por estar grávida, no puerpério ou em licença maternidade

PARTE 2

SAIBA COMO PEDIR AJUDA

Nada justifica a violência contra a mulher. Se você vive uma situação de violência, conhece quem vive e deseja ajudar ou mesmo se algum dia presenciar alguma situação de violência, fique atenta:

LIGUE:

- 190 – SE VOCÊ ESTÁ SOFRENDO VIOLÊNCIA OU SE OUVIR GRITOS E SINAIS DE BRIGA;
- 180 – PARA DENUNCIAR VIOLÊNCIA DOMÉSTICA;
- 100 – QUANDO A VIOLÊNCIA FOR CONTRA CRIANÇAS.

Por meio desses canais, você pode fazer uma denúncia anônima!

COMPAREÇA:

- à Delegacia de Mulheres da sua cidade;
- ao Centro Especializado de Atendimento à Mulher;
- à Defensoria Pública Especializada na Defesa dos Direitos da Mulher em Situação de Violência (Nudem) da sua cidade.

Se na sua cidade não houver nenhum serviço especializado no atendimento à mulher em situação de violência, entre em contato com:

- a delegacia de polícia mais próxima;
- o posto da Polícia Militar mais próximo;
- o serviço de assistência social do seu município (Cras ou Creas);
- a Promotoria de Justiça da comarca;
- o fórum da comarca;
- a Defensoria Pública da comarca.

CONECTE-SE:

- delegaciavirtual.sids.mg.gov.br – faça o registro virtual da violência que você sofre e peça proteção.
- MG App Cidadão – baixe o aplicativo e na aba “Segurança” faça o registro virtual da violência que você sofre e peça proteção.

E se a mulher já tem medida protetiva e continua se sentindo ameaçada?

Ela deve procurar qualquer um dos órgãos de atendimento. É possível fazer o registro dos novos episódios na plataforma do B.O. Virtual, no *link* “Descumprimento de medida protetiva”. Além disso, a mulher pode procurar a Promotoria de Justiça, o Juízo ou a Defensoria Pública situados na comarca em que foi deferida a medida e pedir maior proteção.

PARTE 3

SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À MULHER

POLÍCIA MILITAR

190 – Emergências policiais

Disque o 190 e você será atendida por policiais militares próximos da sua região. O serviço também pode ser acionado por vizinhos, parentes e qualquer pessoa que tome conhecimento no momento da prática de violência doméstica ou na iminência de sua ocorrência.

Patrulha de Prevenção à Violência Doméstica (PPVD)

A PPVD é uma equipe especializada que presta serviços de proteção à vítima real ou potencial e tem a missão de desestimular ações criminosas no ambiente domiciliar e intrafamiliar, propiciar um atendimento mais humanizado à mulher vítima e garantir o seu encaminhamento aos demais órgãos da rede de proteção à mulher, de tal forma que receba do poder público, no menor tempo possível, a atenção devida ao seu caso, bem como atuar na dissuasão do agressor, incidindo na quebra do ciclo da violência. As guarnições são compostas por uma policial militar feminina e um policial militar masculino, que atuam no pós-delito em casos graves e/ou reincidentes de violência doméstica.

POLÍCIA CIVIL

Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (Deam)

As Deams são unidades especializadas da Polícia Civil que realizam ações de prevenção, proteção e investigação dos crimes de violência doméstica e violência sexual contra as mulheres, entre outros. As delegacias contam com profissionais multidisciplinares, como psicólogos e assistentes sociais, capacitados para um acolhimento qualificado da mulher em situação de violência. Em Belo Horizonte, a Deam atende em escala de plantão 24 horas.

Nas Deams, a mulher em situação de violência poderá:

- solicitar medida protetiva de urgência;
- solicitar acompanhamento até o endereço informado para que ela possa retirar seus pertences em segurança (roupas, documentos e medicamentos);
- receber a guia de exame de corpo de delito;
- solicitar encaminhamento para casas-abrigo;
- realizar a representação criminal para a devida responsabilização do agressor;
- ser encaminhada para serviços de atendimento psicossocial;
- ser incluída em programa de prevenção da Polícia Militar;
- receber encaminhamento para orientação jurídica na Defensoria Pública.

Se na sua cidade não existir delegacia especializada, você pode procurar a delegacia de polícia local, solicitar o registro da violência que você sofreu e pedir proteção.

Delegacia Virtual

A Delegacia Virtual foi criada pela Lei nº 23.644, de 2020, que autoriza a Polícia Civil a realizar registros *on-line* de violência doméstica enquanto perdurar o estado de calamidade pública devido à pandemia de covid-19. Na plataforma *on-line*, é possível fazer o registro dos crimes de lesão corporal, vias de fato, ameaça e descumprimento de medida protetiva de urgência. A violência sofrida por idosos, crianças, adolescentes e pessoas com deficiência também pode ser noticiada, sendo ainda possível postular proteção. Esse canal só pode ser utilizado pela própria vítima ou por quem a represente legalmente.

Acesse: delegaciavirtual.sids.mg.gov.br

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

Em todas as comarcas do Estado de Minas Gerais, há uma promotora ou um promotor a quem incumbe a análise dos processos relativos à Lei Maria da Penha. Além disso, o Ministério Público de Minas Gerais conta com o Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (Caovd), órgão destinado a auxiliar os

membros no enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher, além de fomentar as políticas públicas específicas.

Toda mulher tem o direito de procurar a promotora ou o promotor de Justiça da sua comarca e pedir esclarecimentos sobre o processo que iniciou, narrar detalhes da violência que sofreu, apresentar provas e pedir apoio.

E-mail: caovd@mpmg.mp.br

Acesse: mpmg.mp.br/portal/menu/areas-de-atuacao/direitos-humanos/violencia-domestica-contr-a-mulher/

Em Belo Horizonte, a Promotoria de Justiça Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher está situada na Av. Álvares Cabral, 1.881, Santo Agostinho. Tel.: (31) 3337-6996

E-mail: mariadapenhamp@mp.mg.gov.br

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

A Coordenadoria da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar (Comsiv) foi criada no Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG) em 29/9/2011 e tem como função assessorar a Presidência do Tribunal, a Segunda-Vice-Presidência e a Corregedoria-Geral de Justiça nos temas que envolvem a mulher em situação de violência doméstica e familiar.

Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher

Os Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher são órgãos da Justiça com competência cível e criminal para o processo, o julgamento e a execução das causas decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher. Segundo a Lei nº 11.340, de 2006 (Lei Maria da Penha), que prevê a criação dos juizados, esses poderão contar com uma equipe de atendimento multidisciplinar a ser integrada por profissionais especializados nas áreas psicossocial, jurídica e da saúde.

Nos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Belo Horizonte, as pessoas em situação de violência doméstica já com medidas

protetivas poderão se dirigir às respectivas secretarias, independentemente de advogado, para se manifestarem nos autos, mediante formulário próprio disponível nesses juizados. Em Belo Horizonte, temos o 1º, o 2º, o 3º e o 4º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, localizados na Av. Augusto de Lima, 1.234, Barro Preto.

Em Montes Claros e em Contagem existem varas especializadas, e, nas demais comarcas do interior, via de regra, cabe ao Juízo da 2ª Vara julgar as causas da Lei Maria da Penha.

Acesse: tjmg.jus.br/comsiv/#.YGyIF-hKiUk

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

1) Defensoria Especializada na Defesa dos Direitos da Mulher em Situação de Violência de Belo Horizonte (Nudem-BH)

Realiza orientações jurídicas relativas às demandas judiciais e extrajudiciais relacionadas à violência contra a mulher, atua processualmente nos expedientes apartados para o deferimento de medidas protetivas de urgência, nos termos da Lei nº 11.340, de 2006 (Lei Maria da Penha), e elabora petições iniciais em ações de família (divórcio, guarda, regulamentação de visitas, alimentos, reconhecimento e dissolução de união estável e partilha de bens). Endereço: Rua Araguari, 210, 5º andar, Barro Preto. Tels.: (31) 2010-3171 / 2010-3172 / (31) 98239-8863 / 98475-2616 (com WhatsApp)

E-mail: atendimentonudem-bh@defensoria.mg.def.br

2) Defensoria Especializada na Defesa dos Direitos da Mulher em Situação de Violência de Varginha (Nudem-Varginha)

Mesma atuação do Nudem-BH. Endereço: Rua Colômbia, 263, Vila Pinto. Tel.: (35) 3222-8581 / 3223-2016

3) Defensoria Especializada na Defesa dos Direitos da Mulher em Situação de Violência de Montes Claros (Nudem-Montes Claros)

Mesma atuação do Nudem-BH. Endereço: Rua Espírito Santo, 110 – Ibituruna. Tel.: (38) 3222-1361 / (31) 98344-2042 e (31) 98344-1896

4) Defensoria Especializada na Defesa dos Direitos da Mulher em Situação de Violência de Juiz de Fora (Nudem-JF)

Realiza orientações jurídicas relativas às demandas judiciais e extrajudiciais relacionadas à violência contra a mulher e atua processualmente nos expedientes apartados para o deferimento de medidas protetivas de urgência, nos termos da Lei nº 11.340, de 2006 (Lei Maria da Penha). Endereço: Av. Rio Branco, 2.281, 9º andar, Gabinete 13. Tel.: (32) 3217-0443, ramal 140
E-mail: lenora.dias@defensoria.mg.def.br

5) Defensoria Especializada na Defesa dos Direitos da Mulher em Situação de Violência de Contagem (Nudem-Contagem)

Realiza orientações jurídicas relativas às demandas judiciais e extrajudiciais relacionadas à violência contra a mulher e atua processualmente nos expedientes apartados para o deferimento de medidas protetivas de urgência, nos termos da Lei nº 11.340, de 2006 (Lei Maria da Penha). Endereço: Av. João de Deus Costa, 338, Centro. Tel.: (31) 3390-2436 / 3390-2466 / 98312-1809 (WhatsApp)
E-mail: nudem.contagem@defensoria.mg.def.br

6) Defensoria Especializada na Defesa dos Direitos da Mulher em Situação de Violência de Itajubá (Nudem-Itajubá)

Realiza orientações jurídicas relativas às demandas judiciais e extrajudiciais relacionadas à violência contra a mulher, atua processualmente em expedientes apartados para o deferimento de medidas protetivas de urgência, nos casos em que a mulher busca atendimento, e elabora petições iniciais em ações de família (divórcio, guarda, regulamentação de visitas, alimentos, reconhecimento e dissolução de união estável). Endereço: Rua Antônio Simão Mauad, 149, 2º andar, Ed. Athena. Tel.: (35) 3622-1683

7) Defensoria Especializada na Defesa dos Direitos da Mulher em Situação de Violência de Uberlândia – Centro Integrado da Mulher

Realiza orientações jurídicas relativas às demandas judiciais e extrajudiciais relacionadas à violência contra a mulher. Propõe e acompanha todas as ações de família (divórcio, guarda, regulamentação da convivência paterna,

alimentos, busca e apreensão de menor, reconhecimento e dissolução de união estável, partilha de bens, etc). Endereço: Av. Fernando Vilela, nº 1.313 – Osvaldo Rezende. Tels.: (31) 98431-9580 / (34) 3235-0799 / (34) 3255-5310 (34) 3237-2408

E-mail: cim@defensoria.mg.gov.br

8) Defensoria Especializada na Defesa dos Direitos da Mulher em Situação de Violência Doméstica de Passos (Nudem-Passos)

Realiza atuação processual nos expedientes apartados para o deferimento de medidas protetivas de urgência, nos termos da Lei nº 11.340, de 2006 (Lei Maria da Penha), e orientação jurídica com encaminhamento na área de família para o órgão de atuação da Defensoria Pública pertinente. Endereço: Av. Arlindo Figueiredo, 786, Passos. Tels.: (31) 98472-8812 (WhatsApp) e (35) 3526-9912

9) Defensoria Especializada na Defesa dos Direitos da Mulher em Situação de Violência de Viçosa – Programa Casa das Mulheres

Realiza orientações jurídicas relativas às demandas judiciais e extrajudiciais relacionadas à violência contra a mulher. Propõe e acompanha todas as ações de família e direito civil (divórcio, guarda, indenização, entre outras). Endereço: Rua Augusto Siqueira, 54, Centro. Tels.: (31) 98411-0274 / (31) 3611-2779
E-mail: atendimento.casadamulheres@ufv.br

Nas comarcas em que não houver Defensoria Especializada na Defesa dos Direitos da Mulher, comparecer à sede da Defensoria Pública.

Acesse: defensoria.mg.def.br/?servicos=defesa-da-mulher

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (OAB)

Comissão da Mulher Advogada

A Comissão da Mulher Advogada da OAB Seção Minas Gerais exerce a função institucional de luta pela efetivação da equidade, pelo respeito à diversidade e pela eliminação de todas as formas de discriminação de gênero em suas

interseccionalidades, tendo natureza de serviço público independente, que, além de fiscalizar seus pares, atua na defesa do direito, da justiça e da sociedade.

A comissão vem participando ativamente de diversas articulações com vistas ao desenvolvimento de políticas públicas de enfrentamento da violência doméstica e familiar e à promoção da segurança e cidadania das mulheres. Para tanto, desenvolve várias atividades, tais como aulas sobre a Lei Maria da Penha em escolas públicas e particulares, em parceria com a Comissão OAB Vai à Escola; projeto Primavera de Redes, que visa apoiar a atuação das Redes de Enfrentamento à Violência contra a Mulher em diversas comarcas do Estado, em parceria com o TJMG; apoio às mulheres encarceradas e ações educativas em várias plataformas.

Tels.: (31) 2102-5800 e 98553-0801

E-mail: cma@oabmg.org.br

CENTROS DE REFERÊNCIA

Centro Especializado de Atendimento à Mulher – Benvida (BH)

O Benvida é um serviço que fornece orientação, atendimento e acompanhamento às mulheres, a partir de 18 anos, que já vivenciaram e/ou vivenciam situações de violência doméstica e familiar (psicológica, física, sexual, patrimonial ou moral) com base no gênero, de acordo com a Lei Maria da Penha. É a porta de entrada para os demais serviços públicos do município e realiza encaminhamento para todos os serviços especializados de atendimento à mulher em Belo Horizonte.

Endereço: Rua Hermilo Alves, 34, Santa Tereza. Tels.: (31) 3277-4380 e (31) 98873-2036

Acesse: prefeitura.pbh.gov.br/smasac/sudc/equipamentos/benvida

Se na sua cidade existir um centro de referência de atendimento às mulheres em situação de violência, você pode procurá-lo. Caso não exista esse serviço na sua cidade, você pode procurar o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (Creas) e/ou o Centro de Referência de Assistência Social (Cras) e buscar orientação e apoio.

Centro Risoleta Neves de Atendimento à Mulher – Cerna (BH)

O Cerna atende mulheres em situação de violência de gênero, nos âmbitos doméstico e familiar, oferecendo atendimento psicossocial individualizado e em grupo, com o objetivo de contribuir para a superação dessa situação de violência. Esse centro, como equipamento estadual, tem como função auxiliar os outros centros de referência do Estado, apoiar os órgãos de assistência social do Estado na discussão de casos e na organização das redes institucionais locais e promover formações específicas na temática da violência contra as mulheres.

Endereço: Av. Amazonas, 558, 1º andar, Centro, Belo Horizonte

Tels.: (31) 3270-3235 e 3270-3296

E-mail: cerna@social.mg.gov.br

Casa de Referência da Mulher Tina Martins (BH)

A Casa Tina Martins, como é conhecida, é um espaço de referência que visa fortalecer mulheres em situação de vulnerabilidade e/ou violência doméstica. Desenvolve trabalhos a partir de quatro eixos: abrigo, acolhimento, com auxílios psicológico, jurídico e de serviço social gratuitos, encaminhamento para outros serviços da Rede de Enfrentamento e formação política.

Endereço: Rua Paraíba, 641, Santa Efigênia, Belo Horizonte – CEP 30130-140

Tel.: (31) 3658-9221

Facebook: facebook.com/casatinamartins/

Instagram: @casatinamartins

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA (Sejusp)

Programa MG Mulher

Esse programa conta com três eixos de atuação: aplicativo MG Mulher, monitoração dos agressores e Núcleo Integrado de Monitoramento da Violência contra a Mulher. O aplicativo presta suporte às vítimas e divulga informações e orientações. Ele possibilita que a mulher monte uma rede de apoio e envie para os integrantes dessa rede uma mensagem de alerta e pedido de socorro, por SMS, quando o ícone “Alertar Rede Colaborativa” for tocado. Há vários vídeos no próprio aplicativo que orientam a vítima e seus familiares sobre como agir em caso de violência doméstica.

Acesse: seguranca.mg.gov.br/integracao/programas-e-acoaes/mg-mulher

Programa Mediação de Conflitos

O Programa Mediação de Conflitos (PMC) está inserido em equipamentos públicos denominados Unidades de Prevenção à Criminalidade, que abrangem mais de 200 territórios. O PMC atua para combater diversas violências, tendo as mulheres como seu principal público. Em relação à violência contra a mulher, por exemplo, o PMC constrói estratégias de prevenção e proteção. O atendimento a esse público leva em consideração o contexto no qual a mulher se insere e pode ser feito individualmente, a partir de orientações para acesso a direitos e encaminhamentos, ou coletivamente, com grupos que visem prevenir a violência.

Para contatos e endereços das Unidades de Prevenção à Criminalidade nos municípios, acesse seguranca.mg.gov.br/2013-07-09-19-17-59/centros-de-prevencao-a-criminalidade. Ou, no *site* seguranca.mg.gov.br, clique em “Prevenção” e depois em “Unidades de Prevenção à Criminalidade”.

Central de Acompanhamento de Alternativas Penais (Ceapa)

A Ceapa está presente em 14 municípios do Estado e é responsável pelo acompanhamento das pessoas em cumprimento de alternativas penais e pela

fiscalização do cumprimento da determinação judicial. Entre as modalidades desenvolvidas pelo programa estão as Ações de Responsabilização com homens autores de violência contra as mulheres. Por meio de grupos reflexivos e atendimentos individuais, a Ceapa atende homens encaminhados pelo Poder Judiciário através das medidas protetivas de urgência ou medidas cautelares diversas da prisão, aplicadas com base na Lei Maria da Penha. Dessa forma, o programa trabalha em conjunto com outros serviços públicos no combate à violência contra as mulheres, buscando interromper as violências de gênero e intrafamiliar por meio da responsabilização dos homens atendidos.

Diretoria do programa Ceapa (Cidade Administrativa)

Tels.: (31) 3915-5411 e 3915-5420

Ceapa Belo Horizonte – Tel.: (31) 2129-9392

Acesse: seguranca.mg.gov.br/2013-07-09-19-17-59/2020-05-12-22-29-51/ceapa

MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA

Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180 (Nacional)

As beneficiárias diretas do serviço são as mulheres que poderão receber atenção adequada quando em situação de violência, sem nenhuma exposição, pois o sigilo é absoluto e a identificação é opcional. Além de encaminhar os casos para os serviços especializados, a Central de Atendimento fornece orientações e alternativas para que a mulher se proteja do agressor e informa sobre seus direitos legais. O Ligue 180 funciona 24 horas por dia, de segunda a domingo, inclusive em feriados. A ligação é gratuita e o atendimento é de âmbito nacional.

Trata-se de um canal importante, mas, nos casos urgentes, em que se tenha necessidade de uma resposta rápida, o melhor é ligar 190.

Campanha Sinal Vermelho contra a Violência Doméstica (Nacional)

Em parceria com o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB) criou a campanha Sinal Vermelho contra a

Violência Doméstica. Essa iniciativa visa oferecer treinamento aos trabalhadores das farmácias – farmacêuticos e balconistas – para acolhimento das vítimas e tomada de providências. A campanha estimula a denúncia silenciosa: basta que a mulher faça um “x” vermelho, com batom ou qualquer outro material acessível, na palma da mão e mostre a letra em farmácias ou drogarias cadastradas. A polícia será acionada pelos atendentes. É uma campanha que coloca as farmácias como agentes na comunicação contra a violência doméstica.

Acesse: <https://www.cnj.jus.br/sinal-vermelho-cnj-lanca-campanha-de-ajuda-a-vitimas-de-violencia-domestica-na-pandemia/>

REDE DE ATENDIMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

O conceito de rede de atendimento à violência contra a mulher diz respeito ao conjunto de ações e serviços de diferentes setores (em especial, da assistência social, da Justiça, da segurança pública e da saúde) que visam à ampliação e à melhoria da qualidade do atendimento, à identificação e ao encaminhamento adequado das mulheres em situação de violência e à integralidade e humanização do atendimento.

REDE DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

O conceito de rede de enfrentamento à violência contra a mulher, definido pela Secretaria de Políticas para as Mulheres (SPM), da Presidência da República, diz respeito à atuação articulada entre as instituições e os serviços governamentais, não governamentais e a comunidade, visando ao desenvolvimento de estratégias efetivas de prevenção e de políticas que garantam o empoderamento das mulheres e seus direitos humanos, a responsabilização dos agressores e a assistência qualificada às mulheres em situação de violência.

Acesse: <assets-compromissoeatitude-ipg.sfo2.digitaloceanspaces.com/2012/08/SPM-Rede-Enfrentamento-VCM-2011.pdf>

Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher – Rede/MG

A Rede/MG desenvolve, desde 2006, ações articuladas em Belo Horizonte, na Região Metropolitana e em outros municípios do Estado, com o objetivo de reunir esforços para a efetivação das políticas públicas para o enfrentamento da violência contra a mulher. A rede trabalha na perspectiva de interseccionalidade (gênero, raça e classe social) e de fortalecimento das políticas públicas para que as soluções dos casos sejam rápidas, eficazes e transformadoras.

Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher do Alto Jequitinhonha (Alto Jequitinhonha)

A Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher do Alto Jequitinhonha surgiu no Fórum Permanente de Combate à Violência contra a Mulher do Alto Jequitinhonha, realizado em fevereiro de 2018, na cidade de Diamantina, após ocorrência, na região, de uma tentativa de feminicídio e de três feminicídios, no final de 2017 e início de 2018. A rede visa à atuação articulada entre as instituições do poder público e a sociedade civil organizada para o enfrentamento da violência de gênero contra a mulher e a efetiva aplicação da Lei Maria da Penha.

Tel.: (38) 99816-8187

E-mail: redemulheres.altojequit@gmail.com

Instagram: [@redemulheresaltojequitinhonha1](https://www.instagram.com/redemulheresaltojequitinhonha1)

Facebook: [facebook.com/RededeMulheresAltoJequitinhonha](https://www.facebook.com/RededeMulheresAltoJequitinhonha)

Youtube: [youtube.com/c/RededeMulheresdoAltoJequitinhonha](https://www.youtube.com/c/RededeMulheresdoAltoJequitinhonha)

Em vários municípios de Minas Gerais, os serviços de atendimento às mulheres em situação de violência doméstica e familiar são articulados em rede, dentro dos princípios estabelecidos pela SPM, como nos municípios de Contagem, Betim, Ribeirão das Neves, Juiz de Fora, Governador Valadares, Montes Claros, Teófilo Otoni, Lagoa Santa, Ouro Preto, Poços de Caldas e Uberlândia.

CONSÓRCIO MULHERES DAS GERAIS

A finalidade do consórcio é fomentar, planejar e executar políticas públicas no âmbito regional com vistas a promover o empoderamento e a cidadania das mulheres e implementar ações e programas para a prevenção e o enfrentamento de todas as formas de violência contra as mulheres. Criado em 2009, o consórcio conta com a adesão dos seguintes municípios: Belo Horizonte, Betim, Contagem, Divinópolis, Sabará, Itabira, Lagoa Santa, Nova Lima, Raposos, Santa Luzia, Ribeirão das Neves e Nova Serrana.

Acesse: mulheresdasgerais.com.br

REFERÊNCIAS

Partes 1 e 2

Texto original elaborado por Patrícia Habkoux, promotora de Justiça, coordenadora do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (Caovd) e integrante da Comissão Permanente de Combate à Violência Doméstica contra a Mulher (Copevid). Texto adaptado para cartilha e atualizado com contribuições de outros órgãos e entidades.

Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha):

planalto.gov.br/ccivil_03/ Ato2004-2006/2006/Lei/L11340.htm

Violência doméstica:

asbrad.org.br/violencia-domestica-contra-a-mulher/significado-de-violencia-domestica/

institutomariadapenha.org.br/violencia-domestica/o-que-e-violencia-domestica.html

Tipos de violência:

institutomariadapenha.org.br/lei-11340/tipos-de-violencia.html

<https://www.almg.gov.br/legislacao-mineira/LEI/24466/2023/>

Cartilha *Vamos Conversar?* – Cartilha de enfrentamento da violência doméstica e familiar contra as mulheres.

onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2016/04/CARTILHA_DF.pdf

Fôlder Sempre Vivas:

Mulheres em Luta Contra a Violência – definições e sinais que indicam tipos de violência contra a mulher. ALMG, 2019.

Dicionário Feminino da Infâmia: acolhimento e diagnóstico de mulheres em situação de violência. Organizado por Elizabeth Fleury Teixeira e Stela N. Meneghel. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2015.

Parte 3

Órgãos e entidades que contribuíram para a elaboração dessa parte da cartilha:

- Coordenadoria do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (Caovd), do Ministério Público do Estado
- Defensoria Especializada na Defesa dos Direitos da Mulher em Situação de Violência (Nudem-BH)
- Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (TJMG)
- Coordenadoria Estadual de Políticas para Mulheres – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – (Sedese)
- Diretoria de Prevenção Comunitária e Proteção à Mulher – Subsecretaria de Prevenção à Criminalidade (Supec) – Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (Sejusp)
- Polícia Militar do Estado de Minas Gerais (PMMG)
- Polícia Civil de Minas Gerais (PCMG)
- Comissão da Mulher Advogada da OAB/MG
- Centro Especializado de Atendimento à Mulher (Benvinda)
- Centro Risoleta Neves de Atendimento à Mulher (Cerna)
- Casa de Referência da Mulher Tina Martins
- Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher em Minas Gerais (Rede/MG)
- Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher do Alto Jequitinhonha
- Consórcio Mulheres das Gerais



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DE MINAS GERAIS